CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 17, de 4 de setembro de 1972.

- Dispõe sôbre a fixação dos subsídios e da verba de representação do Prefeito-

A Câmara Municipal de Leme, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:
= = = = = = = =

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorarem na próxima Legislatura, os seguintes subsídios e verbas de representação do Prefeito Municipal de Leme:
1º ano: subsídios de Cr$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) e verba de representação de Cr$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros);
2º ano: os mesmos valores do primeiro ano, acrescidos de 20% (vinte por cento);
3º ano: os mesmos valores do primeiro ano, acrescidos de 30% (trinta por cento);
4º ano: os mesmos valores do primeiro ano, acrescidos de 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 3º - Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 4 de setembro de 1972.

Prof. Antonio Roversi
Presidente

Waldemar De Marchi
Primeiro-secretário

Publicado por edital na Secretaria da Câmara.
Transcrito em livro próprio. Leme, 4/9/72.
Sérgio H. B. Oliveira
DIRETOR